



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20251117034709**, intitulada **LEI N° 0418/2025 - INSTITUI O LICENCIAMENTO MUNICIPAL AMBIENTAL NO MUNICÍPIO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 17/11/2025 15:56 | **Autorização:** 17/11/2025 15:56 | **Circulação:** 18/11/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 02291, 18/11/2025 (ORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

**RESUMO DO OBJETO**

A Lei Ordinária nº 0418/2025 institui o Licenciamento Municipal Ambiental no Município de Pedra Lavrada/PB, criando a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais para cobrir custos de análise e manutenção do órgão ambiental, com valores graduados conforme porte e potencial poluidor do empreendimento, conforme Anexo Único, e pagamento devido no ato do requerimento. A norma define as modalidades de licenças (Prévia, de Instalação, de Operação, Simplificada, entre outras), estabelece a competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para licenciar atividades de impacto local, e fixa a Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB) para atualização monetária. Dispõe ainda que o licenciamento observará prazos de validade conforme legislação federal e estadual, e que infrações sujeitam o empreendedor às sanções da Lei nº 9.605/1998 e do Decreto nº 6.514/2008, sem prejuízo do Código Tributário Municipal.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251117034709&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 08:12